



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 36/2025

**Tipo de julgamento: menor preço por lote**

**Modo de disputa: aberto**

**Orçamento sigiloso**

**Plataforma:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-

Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, que englobam conserto de pneus, troca de pneus (desmontagem e montagem), vulcanização, geometria e balanceamento, para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/ RS. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia **22/10/2025 às 09:00min**, **podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Existem julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem que a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; e que nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidades dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

## **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, que englobam conserto de pneus, troca de pneus (desmontagem e montagem), vulcanização, geometria e balanceamento, para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho, conforme segue:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| LOTE 01- VEICULOS LEVES                 |      |                                                       |         |        |
|-----------------------------------------|------|-------------------------------------------------------|---------|--------|
| (SPIN, ÔNIX, CITROEN, MONTANA e KANGOO) |      |                                                       |         |        |
| LOTE                                    | ITEM | DESCRIÇÃO                                             | UNID.   | QUANT: |
| 01                                      | 01   | CONCERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES                      | SERVIÇO | 500    |
| 01                                      | 02   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS LEVES         | SERVIÇO | 500    |
| 01                                      | 03   | RODIZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES                       | SERVIÇO | 100    |
| 01                                      | 04   | BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES                          | SERVIÇO | 100    |
| 01                                      | 05   | GEOMETRIA VEÍCULOS LEVES                              | SERVIÇO | 100    |
| 01                                      | 06   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULOS LEVES (CONCERTO FRIO)   | SERVIÇO | 70     |
| 01                                      | 07   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULOS LEVES (CONCERTO QUENTE) | SERVIÇO | 70     |
| 01                                      | 08   | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS LEVES- NA CIDADE            | SERVIÇO | 50     |
| 01                                      | 09   | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS LEVES- NO INTERIOR          | SERVIÇO | 30     |

| LOTE 02- CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS |      |                                                                                 |         |        |
|-----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| LOTE                                    | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                       | UNID.   | QUANT: |
| 02                                      | 01   | CONCERTO DE PNEUS CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS                                | SERVICO | 500    |
| 02                                      | 02   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - CAMIONETA, VANS E AMBULÂNCIAS                  | SERVICO | 500    |
| 02                                      | 03   | BALANCEAMENTO VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS                          | SERVICO | 100    |
| 02                                      | 04   | GEOMETRIA VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS                              | SERVICO | 100    |
| 02                                      | 05   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS (CONCERTO FRIO)   | SERVICO | 70     |
| 02                                      | 06   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS (CONCERTO QUENTE) | SERVICO | 70     |
| 02                                      | 07   | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS- NA CIDADE            | SERVICO | 50     |
| 02                                      | 08   | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS- NO INTERIOR          | SERVICO | 30     |

| LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO |      |                                              |         |        |
|-------------------------------------------|------|----------------------------------------------|---------|--------|
| LOTE                                      | ITEM | DESCRIÇÃO                                    | UNID.   | QUANT: |
| 03                                        | 01   | CONCERTO DE PNEU COM CAMARA 10.00/20         | SERVIÇO | 400    |
| 03                                        | 02   | TROCA DE CAMARA- PNEU 10.00/20               | SERVIÇO | 80     |
| 03                                        | 03   | TROCA DE PROTETOR (COLARINHO)- PNEU 10.00/20 | SERVIÇO | 60     |
| 03                                        | 04   | CONCERTO DE PNEU 295-80/R 22,5               | SERVIÇO | 300    |
| 03                                        | 05   | CONCERTO DE PNEU 275-80/R 22,5               | SERVIÇO | 400    |
| 03                                        | 06   | CONCERTO DE PNEU 215-75/R 17,5               | SERVIÇO | 60     |
| 03                                        | 07   | CONCERTO DE PNEU 285-70/ R 19,5              | SERVIÇO | 80     |
| 03                                        | 08   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU MICRO ÔNIBUS, | SERVIÇO | 600    |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

|                                                                     |             |                                                                                           |              |               |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
|                                                                     |             | ÔNIBUS E CAMINHÃO                                                                         |              |               |
| 03                                                                  | 09          | VULCANIZAÇÃO DE PNEU MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO (CONCERTO FRIO)                      | SERVIÇO      | 120           |
| 03                                                                  | 10          | VULCANIZAÇÃO DE PNEU MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO (CONCERTO QUENTE)                    | SERVIÇO      | 70            |
| 03                                                                  | 11          | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS- MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUES E CAMINHÃO- NA CIDADE                    | SERVIÇO      | 50            |
| 03                                                                  | 12          | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS- MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUES E CAMINHÃO- NO INTERIOR                  | SERVIÇO      | 70            |
| <b>LOTE 04 – MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA</b> |             |                                                                                           |              |               |
| <b>LOTE</b>                                                         | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                          | <b>UNID.</b> | <b>QUANT:</b> |
| 04                                                                  | 01          | CONCERTO DE PNEU COM CAMARA 14.00/24                                                      | SERVIÇO      | 300           |
| 04                                                                  | 02          | TROCA DE CAMARA- PNEU 14.00/24                                                            | SERVIÇO      | 50            |
| 04                                                                  | 03          | TROCA DE PROTETOR (COLARINHO)- PNEU 14.00/24                                              | SERVIÇO      | 60            |
| 04                                                                  | 04          | CONCERTO DE PNEU COM CAMARA 17.5/ R25                                                     | SERVIÇO      | 170           |
| 04                                                                  | 05          | TROCA DE CAMARA DE PNEU 17,5/ R25                                                         | SERVIÇO      | 80            |
| 04                                                                  | 06          | TROCA DE PROTETOR (COLARINHO)- PNEU 17.5/ R25                                             | SERVIÇO      | 60            |
| 04                                                                  | 07          | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1400/24 e 17.5/25.                                         | SERVIÇO      | 500           |
| 04                                                                  | 08          | CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA- COM CAMARA 14-17,5                           | SERVIÇO      | 200           |
| 04                                                                  | 09          | TROCA DE CAMARA DE PNEU 14-17,5                                                           | SERVIÇO      | 30            |
| 04                                                                  | 10          | CONCERTO DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA- COM CAMARA 19,5/24                            | SERVIÇO      | 300           |
| 04                                                                  | 11          | TROCA DE CAMARA PNEU 19,5/24                                                              | SERVIÇO      | 30            |
| 04                                                                  | 12          | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14-17,5 E PNEU 19,5/ 24.                                   | SERVIÇO      | 200           |
| 04                                                                  | 13          | VULCANIZAÇÃO DE PNEU MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA (CONCERTO FRIO)   | SERVIÇO      | 50            |
| 04                                                                  | 14          | VULCANIZAÇÃO DE PNEU MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA (CONCERTO QUENTE) | SERVIÇO      | 30            |
| 04                                                                  | 15          | SOCORRO MECANICO -MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA- NA CIDADE           | SERVIÇO      | 20            |
| 04                                                                  | 16          | SOCORRO MECANICO -MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA- NO INTERIOR         | SERVIÇO      | 50            |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| LOTE 05 – TRATORES AGRICOLAS E ROLO COMPACTADOR |      |                                                                               |         |        |
|-------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| LOTE                                            | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                     | UNID.   | QUANT: |
| 05                                              | 01   | CONCERTO DE PNEU 14,9/24- COM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 02   | CONCERTO DE PNEU 18,4/34- COM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 03   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14,9/24 E PNEU 18,34/34 (CONCERTO COM ÁGUA)    | SERVIÇO | 30     |
| 05                                              | 04   | CONCERTO DE PNEU 14,9/24- SEM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 05   | CONCERTO DE PNEU 18,4/34- SEM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 06   | TROCA DE CAMARA DE PNEU 14,9/24                                               | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 07   | TROCA DE CAMARA DE PNEU 18,4/34                                               | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 08   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14,9/24 E PNEU 18,34/34 (CONCERTO SEM ÁGUA)    | SERVIÇO | 30     |
| 05                                              | 09   | CONCERTO DE PNEU 23,1/26- COM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 12     |
| 05                                              | 10   | CONCERTO DE PNEU 23,1/26- SEM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 12     |
| 05                                              | 11   | TROCA DE CAMARA DE PNEU 23,1/26                                               | SERVIÇO | 8      |
| 05                                              | 12   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1/26.                                       | SERVIÇO | 12     |
| 05                                              | 13   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR ( CONCERTO QUENTE) | SERVIÇO | 8      |
| 05                                              | 14   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR ( CONCERTO FRIO)   | SERVIÇO | 8      |
| 05                                              | 15   | SOCORRO MECANICO -TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR- NA CIDADE            | SERVIÇO | 8      |
| 05                                              | 16   | SOCORRO MECANICO -TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR- NO INTERIOR          | SERVIÇO | 5      |

O Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços ofertados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do lote, englobando



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04(quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Apresentação das declarações descritas conforme Anexo I deste edital;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**5.1.1** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.2** - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Para comprovar a exigência a licitante deverá juntar a declaração de acordo com o modelo sugerido no Anexo I).

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

**6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. , 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**19.2.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

**20. DA CARONA:**

**20.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**20.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**20.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**21.1.** Prazo para atendimento será de no **Máximo 2 horas**, contados a partir da notificação. Caso não haja manifestação do serviço no prazo estabelecido, a contratante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

poderá adotar as providências necessárias para a realização do conserto e/ou execução do serviço. Tempo de resposta ágil para atendimento aos veículos, especialmente em situações de emergência, em situações de socorro móvel, os serviços devem ser prestados dentro de **60 minutos**.

**21.2. Sede ou filial dentro do perímetro urbano da cidade de Sobradinho**, conforme justificativa de otimização de tempo e custos de deslocamento.

**21.3.** A empresa vencedora deverá possuir **equipe técnica qualificada e experiente** na prestação de todos os serviços listados (conserto, troca, geometria e balanceamento), e utilizar de **equipamentos e ferramentas adequadas** e em bom estado de conservação para a execução dos serviços, garantindo a segurança e a integridade dos pneus e veículos.

**21.4.** A empresa vencedora deverá prestar **Garantia dos serviços executados**, compreendendo a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição dos materiais e a reformulação dos serviços.

**21.5** A empresa vencedora deverá ter **disponibilidade de estrutura física adequada** para atender os diversos tipos de veículos da frota municipal.

**21.6** A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do mesmo.

**21.7** A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto, sendo que o município não se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo os prestadores de serviços, seja pela inobservância dos equipamentos de proteção adequados, ou por qualquer outro motivo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária vigente à época da solicitação e a Secretaria.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3.** O pagamento será efetuado até o 10 dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, através da apresentação de nota fiscal.

**22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

**23.1** deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 29 de setembro de 2025.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN  
PREFEITO MUNICIPAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
participante do Processo Licitatório n.º 33/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, perante  
a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. Art. 155 da Lei 14.133/21;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Sobradinho, RS, ..... de..... de 2025.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante  
legal da empresa  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ  
OU NOME COMPLETO/CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1741**

**Município de Sobradinho/RS**

**Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Sobradinho/ RS.**

**Necessidade da Administração:** Prestação de serviços de borracharia, que englobam conserto de pneus, troca de pneus (desmontagem e montagem), vulcanização, geometria e balanceamento, para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/ RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto da presente licitação é a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, que englobam conserto de pneus, troca de pneus (desmontagem e montagem), vulcanização, geometria e balanceamento, para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

O processo licitatório levará em consideração o **menor valor por lote**.

| <b>LOTE 01- VEICULOS LEVES</b>          |             |                                                       |              |               |
|-----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| (SPIN, ÔNIX, CITROEN, MONTANA e KANGOO) |             |                                                       |              |               |
| <b>LOTE</b>                             | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                      | <b>UNID.</b> | <b>QUANT:</b> |
| <b>01</b>                               | 01          | CONCERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES                      | SERVIÇO      | 500           |
| <b>01</b>                               | 02          | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS LEVES         | SERVIÇO      | 500           |
| <b>01</b>                               | 03          | RODIZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES                       | SERVIÇO      | 100           |
| <b>01</b>                               | 04          | BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES                          | SERVIÇO      | 100           |
| <b>01</b>                               | 05          | GEOMETRIA VEÍCULOS LEVES                              | SERVIÇO      | 100           |
| <b>01</b>                               | 06          | VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULOS LEVES (CONCERTO FRIO)   | SERVIÇO      | 70            |
| <b>01</b>                               | 07          | VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULOS LEVES (CONCERTO QUENTE) | SERVIÇO      | 70            |
| <b>01</b>                               | 08          | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS LEVES- NA CIDADE            | SERVIÇO      | 50            |
| <b>01</b>                               | 09          | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS LEVES- NO INTERIOR          | SERVIÇO      | 30            |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| LOTE 02- CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS |      |                                                                                 |         |        |
|-----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| LOTE                                    | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                       | UNID.   | QUANT: |
| 02                                      | 01   | CONCERTO DE PNEUS CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS                                | SERVICO | 500    |
| 02                                      | 02   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - CAMIONETA, VANS E AMBULÂNCIAS                  | SERVICO | 500    |
| 02                                      | 03   | BALANCEAMENTO VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS                          | SERVICO | 100    |
| 02                                      | 04   | GEOMETRIA VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS                              | SERVICO | 100    |
| 02                                      | 05   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS (CONCERTO FRIO)   | SERVICO | 70     |
| 02                                      | 06   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS (CONCERTO QUENTE) | SERVICO | 70     |
| 02                                      | 07   | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS- NA CIDADE            | SERVICO | 50     |
| 02                                      | 08   | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS- CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIAS- NO INTERIOR          | SERVICO | 30     |

| LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO |      |                                                                          |         |        |
|-------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| LOTE                                      | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                | UNID.   | QUANT: |
| 03                                        | 01   | CONCERTO DE PNEU COM CAMARA 10.00/20                                     | SERVIÇO | 400    |
| 03                                        | 02   | TROCA DE CAMARA- PNEU 10.00/20                                           | SERVIÇO | 80     |
| 03                                        | 03   | TROCA DE PROTETOR (COLARINHO)- PNEU 10.00/20                             | SERVIÇO | 60     |
| 03                                        | 04   | CONCERTO DE PNEU 295-80/R 22,5                                           | SERVIÇO | 300    |
| 03                                        | 05   | CONCERTO DE PNEU 275-80/R 22,5                                           | SERVIÇO | 400    |
| 03                                        | 06   | CONCERTO DE PNEU 215-75/R 17,5                                           | SERVIÇO | 60     |
| 03                                        | 07   | CONCERTO DE PNEU 285-70/ R 19,5                                          | SERVIÇO | 80     |
| 03                                        | 08   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO           | SERVIÇO | 600    |
| 03                                        | 09   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO (CONCERTO FRIO)     | SERVIÇO | 120    |
| 03                                        | 10   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO (CONCERTO QUENTE)   | SERVIÇO | 70     |
| 03                                        | 11   | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS- MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUES E CAMINHÃO- NA CIDADE   | SERVIÇO | 50     |
| 03                                        | 12   | SOCORRO MECANICO VEÍCULOS- MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUES E CAMINHÃO- NO INTERIOR | SERVIÇO | 70     |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| LOTE 04 – MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA |      |                                                                                           |         |        |
|--------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| LOTE                                                         | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                 | UNID.   | QUANT: |
| 04                                                           | 01   | CONCERTO DE PNEU COM CAMARA 14.00/24                                                      | SERVIÇO | 300    |
| 04                                                           | 02   | TROCA DE CAMARA- PNEU 14.00/24                                                            | SERVIÇO | 50     |
| 04                                                           | 03   | TROCA DE PROTETOR (COLARINHO)- PNEU 14.00/24                                              | SERVIÇO | 60     |
| 04                                                           | 04   | CONCERTO DE PNEU COM CAMARA 17.5/ R25                                                     | SERVIÇO | 170    |
| 04                                                           | 05   | TROCA DE CAMARA DE PNEU 17,5/ R25                                                         | SERVIÇO | 80     |
| 04                                                           | 06   | TROCA DE PROTETOR (COLARINHO)- PNEU 17.5/ R25                                             | SERVIÇO | 60     |
| 04                                                           | 07   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1400/24 e 17.5/25.                                         | SERVIÇO | 500    |
| 04                                                           | 08   | CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA- COM CAMARA 14-17,5                           | SERVIÇO | 200    |
| 04                                                           | 09   | TROCA DE CAMARA DE PNEU 14-17,5                                                           | SERVIÇO | 30     |
| 04                                                           | 10   | CONCERTO DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA- COM CAMARA 19,5/24                            | SERVIÇO | 300    |
| 04                                                           | 11   | TROCA DE CAMARA PNEU 19,5/24                                                              | SERVIÇO | 30     |
| 04                                                           | 12   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14-17,5 E PNEU 19,5/ 24.                                   | SERVIÇO | 200    |
| 04                                                           | 13   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA (CONCERTO FRIO)   | SERVIÇO | 50     |
| 04                                                           | 14   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA (CONCERTO QUENTE) | SERVIÇO | 30     |
| 04                                                           | 15   | SOCORRO MECANICO -MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA- NA CIDADE           | SERVIÇO | 20     |
| 04                                                           | 16   | SOCORRO MECANICO -MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA- NO INTERIOR         | SERVIÇO | 50     |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| LOTE 05 – TRATORES AGRICOLAS E ROLO COMPACTADOR |      |                                                                              |         |        |
|-------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| LOTE                                            | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                    | UNID.   | QUANT: |
| 05                                              | 01   | CONERTO DE PNEU 14,9/24- COM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 02   | CONERTO DE PNEU 18,4/34- COM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 03   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14,9/24 E PNEU 18,34/34 (CONERTO COM ÁGUA)    | SERVIÇO | 30     |
| 05                                              | 04   | CONERTO DE PNEU 14,9/24- SEM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 05   | CONERTO DE PNEU 18,4/34- SEM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 06   | TROCA DE CAMARA DE PNEU 14,9/24                                              | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 07   | TROCA DE CAMARA DE PNEU 18,4/34                                              | SERVIÇO | 20     |
| 05                                              | 08   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14,9/24 E PNEU 18,34/34 (CONERTO SEM ÁGUA)    | SERVIÇO | 30     |
| 05                                              | 09   | CONERTO DE PNEU 23,1/26- COM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 12     |
| 05                                              | 10   | CONERTO DE PNEU 23,1/26- SEM ÁGUA                                            | SERVIÇO | 12     |
| 05                                              | 11   | TROCA DE CAMARA DE PNEU 23,1/26                                              | SERVIÇO | 8      |
| 05                                              | 12   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1/26.                                      | SERVIÇO | 12     |
| 05                                              | 13   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR ( CONERTO QUENTE) | SERVIÇO | 8      |
| 05                                              | 14   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR ( CONERTO FRIO)   | SERVIÇO | 8      |
| 05                                              | 15   | SOCORRO MECANICO -TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR- NA CIDADE           | SERVIÇO | 8      |
| 05                                              | 16   | SOCORRO MECANICO -TRATORES AGRÍCOLAS E ROLO COMPACTADOR- NO INTERIOR         | SERVIÇO | 5      |

A prestação de serviço de borracharia é necessária para garantir a manutenção adequada e a segurança dos pneus da frota de veículos das Secretarias Municipais, evitando paralisações nos serviços públicos essenciais, reduzindo custos com a compra de pneus novos e prolongando a vida útil dos pneus, assegurando a continuidade das atividades diárias do município.

Os serviços de borracharia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de borracharia de veículos e maquinários para a Prefeitura Municipal de Sobradinho- RS pode ser justificada por diversos motivos que visam assegurar a conservação, funcionalidade, custos, eficiência operacional.

- **Manutenção Preventiva:** A borracharia oferece serviços essenciais como reparos em pneus, evitando possíveis danos e reduzindo o risco de pneus furados durante a operação dos veículos municipais. O balanceamento e alinhamento frequentes são componentes essenciais da manutenção preventiva, ajudando a identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais sérios, reduzindo assim os custos de reparo.
- **Segurança Viária:** Pneus em bom estado são fundamentais para garantir a segurança viária. A manutenção adequada na borracharia contribui para evitar incidentes relacionados a problemas nos pneus. O alinhamento veicular adequado contribui para a estabilidade e dirigibilidade dos veículos, promovendo a segurança viária. Isso é crucial, especialmente quando se trata de veículos utilizados em serviços públicos.
- **Prolongamento da Vida Útil dos Pneus:** A realização de serviços balanceamento e alinhamento, pode contribuir para prolongar a vida útil dos pneus, reduzindo custos com substituição prematura.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto da presente licitação é a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, que englobam conserto de pneus, troca de pneus (desmontagem e montagem), vulcanização, geometria e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

balanceamento, para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

O processo licitatório levará em consideração o **menor valor por lote**.

**Sede ou filial dentro do perímetro urbano da cidade de Sobradinho, conforme justificativa de otimização de tempo e custos de deslocamento.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Requisitos Essenciais e Padrões Mínimos de Qualidade:

- A empresa vencedora deve possuir **equipe técnica qualificada e experiente** na prestação de todos os serviços listados (conserto, troca, geometria e balanceamento).
- Utilização de **equipamentos e ferramentas adequadas** e em bom estado de conservação para a execução dos serviços, garantindo a segurança e a integridade dos pneus e veículos.
- **Tempo de resposta ágil** para atendimento aos veículos, especialmente em situações de emergência, em situações de socorro móvel, os serviços devem ser prestados dentro de **60 minutos**.
- **Garantia dos serviços executados**, compreendendo a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

envolvendo obrigatoriamente, a substituição dos materiais e a reformulação dos serviços.

- **Prazo para atendimento será de no Máximo 2 horas**, contados a partir da notificação. Caso não haja manifestação do serviço no prazo estabelecido, a contratante poderá adotar as providências necessárias para a realização do conserto e/ou execução do serviço, aplicando-se as penalidades previstas no edital.

- **Disponibilidade de estrutura física adequada** para atender os diversos tipos de veículos da frota municipal.

- **Sede ou filial dentro do perímetro urbano da cidade de Sobradinho**, conforme justificativa de otimização de tempo e custos de deslocamento.

- A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do mesmo.

- A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto, sendo que o município não se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo os prestadores de serviços, seja pela inobservância dos equipamentos de proteção adequados, ou por qualquer outro motivo.

O prazo para a contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, segundo a Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo licitatório levará em consideração o **menor valor por lote**.

**Sede ou filial dentro do perímetro urbano da cidade de Sobradinho, conforme justificativa de otimização de tempo e custos de deslocamento.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As Secretarias Municipais indicarão um ou mais servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Ocorrendo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado até o 10 dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Justifica-se o uso do orçamento sigiloso uma vez que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de um registro de preço, utilizaremos exclusivamente os créditos orçamentários disponíveis. Em casos necessários, faremos a alocação da dotação orçamentária posteriormente.

Sobradinho, 25 de setembro de 2025.

Fábio Rodtmund  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Diego Batista da Silva  
Secretário de Assistência Social

Lisani Lúcia Bernardini  
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Paulo Renato Dalmolin  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Roberto Carino Kohler  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Liberto Guilherme Mehler  
Secretário de Saúde



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

---

**ATESTADO DE CONFORMIDADE DA AUTORIDADE SUPERIOR  
LUIZ AFFONSO TREVISAN  
PREFEITO MUNICIPAL**